



PROJETO DE LEI DE Nº 007 DE 27 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração da denominação das Escolas de Ensino Fundamental e da Educação Infantil da rede Pública de Ensino do Município de Banzaê/BA, para a inclusão do termo “Tempo Integral” nas respectivas nomenclaturas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º: A denominação das Escolas Municipais JOSÉ CAMILO LELES; GENILZA BITENCOURT DE ALMEIDA; JOÃO BITENCOURT DE PAIVA; ALFREDO MACEDO; ESCOLA MUNICIPAL PALMARES, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DIONISIO DE OLIVEIRA; CENTRO EDUCACIONAL EDVAL CALASANS; ESCOLA MUNICIPAL ABRÃO SOUZA GAMA, passam a vigorar, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º: A Secretaria Municipal de Educação adotará todas as providências necessárias para a atualização dos registros oficiais, materiais didáticos, placas, documentos administrativos e demais instrumentos pertinentes à nova denominação da unidade escolar.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Banzaê-BA, em, 27 de maio de 2025.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal

Recebido

Em: 28 / 05 / 2025

Servidor Responsável



ANEXO I

NOME ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	INEP	UNIDADE EXECUTORA	CNPJ
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAMILO LELES	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ CAMILO LELES	29126924	CAIXA ESCOLAR	02.125.644/0001-31
ESCOLA MUNICIPAL GENILZA BITENCOURT DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GENILZA BITENCOURT DE ALMEIDA	29474701	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE	34.532.516/0001-07
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BITENCOURT DE PAIVA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BITENCOURT DE PAIVA	29126908	CAIXA ESCOLAR	02.125.647/0001-75
ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO MACEDO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALFREDO MACEDO	29126851	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE	01.801.506/0001-62
ESCOLA MUNICIPAL PALMARES	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PALMARES	29375703	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE	05.581.767/0001-75
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DIONÍSIO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ DIONÍSIO DE OLIVEIRA	29407710	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE	01.813.075/0001-54
CENTRO EDUCACIONAL EDVAL CALASANS	CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL EDVAL CALASANS	29126533	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE	01.801.507/0001-07



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ESCOLA MUNICIPAL ABRÃO SOUZA GAMA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ABRÃO SOUZA GAMA	29407729	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE	05.043.889/0001-08
--	--	----------	-----------------------------------	--------------------



MENSAGEM PROJETO DE LEI DE Nº 007 27 DE MAIO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossas Excelências, que apresento o PROJETO DE LEI DE Nº 007 DE 23 DE MAIO DE 2025, que "Dispõe sobre a alteração da denominação das Escolas Municipais da rede Pública de Ensino do Município de Banzaê/BA, para a inclusão do termo "tempo integral" nas respectivas nomenclaturas", para análise de Vossas Senhorias em Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse público.

O objetivo da mudança é estabelecer diretrizes para o avanço na meta estabelecida no plano Municipal de Educação, de ofertar educação básica de tempo integral no ensino no município de Banzaê/BA.

Insta salientar que a Educação em Tempo Integral tem a finalidade de ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas unidades escolares da rede.

A Política Nacional de Educação Integral, conforme previsto no Plano Nacional de Educação (PNE), reforça a importância desse modelo estabelecido na Lei Federal nº 14.640/2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação para alcançar as metas de desenvolvimento educacional no país.

Além disso, tal medida contribui para o fortalecimento do vínculo entre a escola, a família e a comunidade, promovendo um sistema educacional mais inclusivo e equitativo, no qual possam desenvolver habilidades cognitivas, socioemocionais e motoras de forma integrada.

Assim, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para consolidar a educação em tempo integral como um direito e um compromisso com crianças e jovens de nosso município.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

A matéria é encaminhada com pedido de Regime de Urgência Urgentíssima na tramitação do Projeto, contando com sua aprovação em plenário.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e distintos pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita, Estado da Bahia, Banzaê, 27 de maio de 2025


PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal